

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CL nº 006/2023 (AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022-LIC)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO / MENOR LANCE PELO LOTE ÚNICO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 13/02/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 13:45 horas **DISPUTA DE LANCES:** 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 984009

TIPO: menor preço pelo lote único

MODO DE DISPUTA: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora acima citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020; e
- Autorização para Processo Licitatório nº 0059/2022-LIC.
- Processo SEI Nº 22.0.000030190-0

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem como objeto o fornecimento, instalação e manutenção de link de Internet redundante para Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sendo este dedicado de 1000Mbps (full) e no mínimo de 16 IPs válidos para uso em OutSide e DMZ (com serviço DDoS), garantia de banda de 100% para *download* e *upload*, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 – As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da AÇÃO 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica), Subelemento 3.3.90.40.97 (Despesas de Teleprocessamento) do Orçamento da ALESC.
- 2.2 – O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de **R\$ 86.000,04** (oitenta e seis

mil e quatro centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Aceitáveis (Anexo II).

3 — DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência);
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Aceitáveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta do Contrato

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende à descrição do objeto constante nos Anexos I e II do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.6 — O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas em consórcio;
 - 4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;
 - 4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público;
 - 4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/13.
- 4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada

conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.

4.8 — A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O LICITANTE deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote único**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 — O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4 — O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

5.1.5 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 — ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 — Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao Edital.

8 — FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 — O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 8.9 — Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso ___ do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 — Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4 — A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5 — Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — O Licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, conforme Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, no prazo de 2h (duas horas), a contar do horário da contraproposta registrada no sistema pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema.

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado **pelo lote único** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.2.4 — A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante do Licitante, deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico 006/2023, no seguinte endereço: Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Cep. 88020-300, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802, para fins de assinatura do Contrato.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 — O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço pelo lote único**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **por lote**.
- 11.4 — Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <<http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>>.
- 11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12 — DA HABILITAÇÃO

- 12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.3 — A consulta aos Cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:
- 12.5.1 — **Habilitação Técnica:**
- 12.5.1.1 — O Licitante deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:
 - 12.5.1.1.1 — Executou serviços de manutenção e suporte no(s) produto(s) em questão, bem como está satisfeita com a prestação dos referidos serviços;
 - 12.5.1.1.2 — Executou serviços de garantia dos equipamentos utilizados, bem como está satisfeita com a prestação dos referidos serviços.
- 12.5.2 — **Habilitação Jurídica:**
- 12.5.2.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 12.5.2.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 12.5.2.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;
 - 12.5.2.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.3 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.3.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.3.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.3.3 — caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.3.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.3.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do Licitante proponente;

12.5.3.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do Licitante proponente;

12.5.3.7 — declaração de que o Licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

12.5.3.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.3.9 — declaração (Anexo V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme item 5.1.3 deste Edital;

12.5.3.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;

12.5.3.11 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso;

12.5.3.12 — atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que o Licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

12.5.3.13 — declaração de que seu representante legal se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.3.14 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o Licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.6 — Notas quanto à documentação:

12.6.1 — Para fins de assinatura do Contrato, a documentação original deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC.

- 12.6.2 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo IV.
- 12.6.3 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de que atende aos pré-requisitos da legislação vigente e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII.
- 12.6.4 — Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.
- 12.6.5 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.6.6 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 12.6.7 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- 12.6.8 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.
- 12.6.9 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do Licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos.
- 12.6.10 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.6.11 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.6.12 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.6.13 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- 12.6.14 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6.14.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.6.14.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.6.14.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 — DO RECURSO

- 13.1 — Declarado o Licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 — A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.
- 13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 — O Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.1.4 — As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico 006/2023 e protocoladas na Gerência de Protocolo-Geral da ALESC, localizada no piso térreo do Palácio Barriga-Verde, Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Florianópolis, SC.
- 13.1.5 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 13.1.6 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7 — Caso o Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal (item 13.1.3), entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 13.1.8 — É assegurada vista dos autos aos licitantes interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio, por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO**.
- 14.2 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.1.1 — O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.
- 15.1.2 — A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via fone/fax ou correio com aviso de recebimento.
- 15.2 — Na hipótese de a empresa adjudicatária se recusar a retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item anterior ou o fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a ALESC poderá adjudicar o objeto às licitantes remanescentes, na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.
- 15.3 — Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4 — O Licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários ao objeto contratado, até o limite estabelecido no §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93).

16 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

16.1 — As obrigações do **LICITANTE** e da ALESC, as normas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame, bem como os valores e as condições para o pagamento, estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e IX (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

17 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 — As sanções administrativas às quais o **LICITANTE** estará sujeito estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e IX (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

18 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até às _____ horas.

18.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

18.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, no sistema eletrônico, para os interessados.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão.

19.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3 — Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 — O Licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20.2 — No interesse da ALESC e sem que caibam aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser

alteradas as condições deste Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

20.3 — Para fins de cumprimento do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizar-se-á este Edital aos interessados no sítio eletrônico da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), no link – “Diário da Assembleia”, todas as informações sobre este Edital.

20.4 — As exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos são complementares entre si.

20.5 — Integra o presente Edital a minuta do Contrato objetivada.

20.6 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas Leis.

20.7 — A ALESC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

20.8 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, número da Licitação 984009, no site da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico 006/2023, ou na Coordenadoria de Recursos Materiais da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 804.

20.9 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada nos sítos <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e www.alesc.sc.gov.br, no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico 006/2023.

Florianópolis ____ de _____ de 2023.

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE INTERNET

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Diretoria de Tecnologia e Informações – Coordenadoria de Redes.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente objeto visa ao fornecimento, instalação e manutenção de link de Internet redundante para Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sendo este dedicado de 1000Mbps (full) e no mínimo de 16 IPs válidos para uso em OutSide e DMZ (com serviço DDoS), garantia de banda de 100% para download e upload;
- 2.2. A solução deverá ser adquirida conforme especificações e os serviços prestados pela Contratada junto da Coordenadoria de Redes situada na sala 702 do 7º andar no prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), durante a vigência do contrato;
- 2.3. A contratada não terá autonomia para realizar procedimentos sem prévia autorização da Coordenadoria de Redes que será representada por seu Coordenador e funcionários efetivos.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Em virtude do acesso a rede mundial de computadores (Internet), da disponibilidade dos serviços de Internet prestados pela ALESC e viabilização da continuidade dos projetos tecnológicos da área, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) necessita de um link redundante para suas dependências que possa suprir essas demandas;
- 3.2. A ALESC tem apresentado nos últimos anos um crescimento considerável do uso de Internet, como é possível constatar em relatórios periódicos do Firewall corporativo, onde os mais variados recursos são utilizados em conformidade com a política de segurança corporativo, mas que demandam velocidade de acesso cada vez maior;
- 3.3. Ainda, levando em consideração o número de serviços virtuais disponibilizados a sociedade e aos colaboradores, a ALESC tem procurado evoluir os serviços existentes, bem como disponibilizar novos recursos e inovações através desse veículo de comunicação;
- 3.4. Justifica-se a contratação ainda pela finalização do contrato atual de link redundante (CL 020/2018), onde será necessária a aquisição de novo link redundante de 1000Mbps (full), com mínimo de 16 IPs válidos para uso em OutSide e DMZ e garantia de banda de 100% para download e upload;
- 3.5. Desta forma, ratifica-se a importância da aquisição de novo link para: atender os próximos anos de acesso à Internet, bem como prover a redundância da DMZ, garantindo alta disponibilidade dos serviços prestados pela ALESC.

4. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços e produtos do objeto desta licitação deverão ter início no prazo máximo de 60 dias, que começará a contar a partir da expedição da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento por parte da ALESC.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados no horário comercial praticado pela ALESC, das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, os que eventualmente necessitarem de agendamento fora do horário estabelecidos deverão previamente ser comunicados e autorizados pela Coordenadoria de Redes
- 4.3. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.
- 4.4. Os objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes daquelas contidas na proposta da licitante e neste Edital.
- 4.5. A licitante vencedora terá o prazo de 72 horas para providenciar a substituição do objeto recusado a partir da comunicação feita pela ALESC.

- 4.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela ALESC, observando as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância mensal devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica:

- 5.1.1. A licitante deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:
- 5.1.1.1. Executou serviços de manutenção e suporte no produto(s) em questões, bem como está satisfeita com a prestação dos referidos serviços;
- 5.1.1.2. Executou serviços de garantia dos equipamentos utilizados, bem como está satisfeita com a prestação dos referidos serviços.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A Licitante Contratada deverá entregar os produtos e serviços conforme detalhamento e especificações técnicas descritas abaixo.

6.2. LINK DE INTERNET DEDICADO VELOCIDADE DE 1000MBPS(4) EM FIBRA ÓPTICA COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:

- 6.2.1. Constituir-se de acesso permanente, dedicado e com total conectividade IP, interligando a ALESC à Internet através de canal privativo dedicado;
- 6.2.2. A capacitação do link deverá ser simétrica, garantindo 100% da banda, possuindo a mesma velocidade de download (receber dados) e upload (enviar dados);
- 6.2.3. Fornecer no mínimo 16 IP's válidos na Internet;
- 6.2.4. Garantir latência máxima até o POP da contratada < 10ms, latência máxima até o PTT (SPO) < 60ms;
- 6.2.5. Possuir o serviço DDoS próprio (não virtualizado);
- 6.2.6. A Contratada não poderá estabelecer qualquer tipo de restrição/limitação ao uso do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado, tipos de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
- 6.2.7. A Contratada não poderá filtrar, de nenhuma forma, os pacotes oriundos ou destinados à Internet;
- 6.2.8. A Contratada não poderá utilizar nenhuma ferramenta de proxy e/ou cache no fornecimento do objeto licitado.

6.3. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:

- 6.3.1. O meio físico de comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser através de enlace fibra óptica e rede própria, não podendo ser contratada a última milha de terceiros;
- 6.3.2. Toda infraestrutura interna e externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do Link de internet é de total responsabilidade da licitante, bem como, todo e qualquer outro material ou serviço necessários, sem acarretar qualquer ônus para a ALESC;
- 6.3.3. Disponibilizar suporte técnico qualificado e gerenciamento eletrônico em regime de 24 horas por dia em sete dias da semana, através da web, "on site" e "on line", de relatório de utilização de banda, performance, com acesso às informações restrito por meio de usuário e senha;
- 6.3.4. Permitir a monitoração de tráfego "on line", manter disponíveis relatórios atualizados (diário, semanal e mensal) de utilização de banda, diferenciado por TX e RX, com informação de pico e média de utilização para acesso através de interface WEB;

- 6.3.5. Apresentar projeto técnico informando qual será o meio físico para o atendimento da demanda, quais os equipamentos utilizados, bem como números de IPs válidos que ficarão disponíveis para a ALESC, bem como a configuração do canal de acesso;
- 6.3.6. Quando solicitada, configurar, em conjunto com funcionários designados pela Diretoria de Tecnologia e Informações da ALESC, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Contrato
- 6.3.7. O roteador deverá possuir porta SFP com transceiver óptico multimodo (1Gbps) para comunicação com o CORE da ALESC (CISCO Nexus 7009);

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	LINK DE INTERNET DEDICADO VELOCIDADE DE 1000MBPS (FULL) EM FIBRA	01

Tabela 1 - Modelo da Proposta e Quantidades estimadas

7. GARANTIA/SUPORTE/ATENDIMENTO

- 7.1. Todos os itens das soluções deverão possuir disponibilidade de serviço superior a 99% ao ano, com centro de operação de rede (NOC) 24x7 com qualificado atendimento ao cliente e Acordo de Nível de Serviço (SLA) máximo para atendimento em 6 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- 8.2. Dar fiel execução ao objeto contratado, nos moldes da proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 8.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ALESC durante período de vigência;
- 8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a ALESC;
- 8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Designar fiscais para o contrato que farão anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos neste TR, com as devidas correções e substituição dos serviços solicitados pela ALESC;
- 9.2. Recusar os produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes deste TR; e
- 9.3. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A ALESC poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de até 1% (um por cento) do valor global para cada dia ou fração de atraso na execução do

serviço;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total, em caso de desistência na execução do serviço;

10.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor global atualizado, pela execução do serviço desconforme com o especificado no Edital;

10.2.2. Até 1% (um por cento) ao dia do valor global atualizado, pela não execução dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado, até o limite de 10%(dez por cento);

10.2.3. Até 10% (dez por cento) do valor global atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

10.3. Havendo justificativa plausível por parte da empresa (motivo de força maior ou comprovado impedimento), a respectiva multa poderá deixar de ser aplicada, cuja justificativa caberá à Administração acatar ou não;

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

10.5. As multas referidas neste item serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente quando não houver fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas,

11.2. Os referidos pagamentos serão feitos no prazo estabelecido em Lei, obedecendo às condições do Edital e as constantes da proposta vencedora, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de acordo com as demais exigências em vigor;

11.3. No caso de o crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da Licitante Contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em face da recomendada segregação de funções, a dotação orçamentária deve ficar por conta da área competente.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Será escolhida a proposta com menor preço global pelo lote;

13.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

13.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

13.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deverão estar previstos no edital;

13.5. Não será admitida a participação de consórcio.

13.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Local de Entrega: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Palácio Barriga Verde – R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310, CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina;

15. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a DTI - Coordenadoria de Redes.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	VALORMÁXIMOACEITÁVELMENSAL (R\$)	VALORMÁXIMOACEITÁVELANUAL (R\$)
01	12	SV	Link de internet dedicado velocidade de 1000mbps (full) em fibra	7.166,67	86.000,04
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO (R\$)				86.000,04	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: ____ - ____ ESTADO: ____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 006/2023:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	VALORMENSAL (R\$)	VALORANUAL (R\$)
01	12	SV	Link de internet dedicado velocidade de 1000mbps (<i>full</i>) em fibra		
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					
LOTE ÚNICO					

- a) validade da proposta: 60 dias;
b) concordo com todas as exigências do Edital;
c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico 006/2023;
d) prazo de execução dos serviços: 60 dias;

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL 006/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL 006/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____
(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL 006/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____
(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico 006/2023, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho. DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

(MODELO DA MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO CL Nº ____/2023

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de link de Internet redundante para Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sendo este dedicado de 1000Mbps (full) e no mínimo de 16 IPs válidos para uso em OutSide e DMZ (com serviço DDoS), garantia de banda de 100% para *download* e *upload*, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1 — **CONTRATANTE:** *Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina*, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (*e-mail*) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada pelo Diretor-Geral *André Luiz Bernardi* e pelo Diretor de Tecnologia e Informações *Eduardo Pereira Andrada*.

1.2 — **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representada por _____

1.3 — FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Processo SEI nº 22.0.000030190-0; e
- Autorização para Processo Licitatório nº 0059/2022-LIC.

1.4 — O Edital e seus anexos são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 — O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, instalação e manutenção de link de Internet redundante para Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sendo este dedicado de 1000Mbps (full) e no mínimo de 16 IPs válidos para uso em OutSide e DMZ (com serviço DDoS), garantia de banda de 100% para *download* e *upload*, devidamente quantificados e especificados no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 006/2023, na proposta do **LICITANTE** e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR, PAGAMENTO, E REAJUSTAMENTO

3.1 — Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$ _____
(_____),

3.2 — Os valores unitários para efeito de pagamento constam no demonstrativo abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALORMENSAL (R\$)	VALORANUAL (R\$)
01	12	SV	Link de internet dedicado velocidade de 1000mbps (<i>full</i>) em fibra, conforme especificação abaixo: · Constituir-se de acesso permanente, dedicado e com total conectividade IP, interligando a ALESC à Internet através de canal privativo dedicado;· A capacitação do link deverá ser simétrica, garantindo 100% da banda, possuindo a mesma velocidade de download (receber dados) e upload (enviar dados);· Fornecer no mínimo 16 IP's válidos na Internet;· Garantir latência máxima até o POP da contratada < 10ms, latência máxima até o PTT (SPO) < 60ms;· Possuir o serviço DDoS próprio (não virtualizado);		
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO (R\$)					
LOTE ÚNICO					

3.3 — O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de crédito bancário na conta corrente informada pelo **LICITANTE**, que acontecerá no prazo estabelecido no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, após a conferência e aceite do serviço, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo ainda com as demais exigências administrativas em vigor.

3.4 — No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo do **LICITANTE** favorecido (Decreto Estadual nº 2.762, de 15/12/2004).

3.5 — Ocorrendo atraso no pagamento, deve ficar assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no artigo 117 da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

3.6 - Os valores estabelecidos (conforme item 3.2) para esta contratação são fixos, únicos e irrevogáveis (e incluem todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato), no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas (no certame licitatório), salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Edital.

3.7 — Eventualmente, em caso de prorrogação do prazo de execução do presente contrato, que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, competirá ao **LICITANTE**, sob pena de preclusão lógica do pedido, solicitar à **ALESC**, na primeira oportunidade, a efetuação de reajuste dos preços contratuais, a ser calculado de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Reajustamento procurado;

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I_0 = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

3.7.1 — Nas ocasiões em que o **LICITANTE** for consultado acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.

3.8 — As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta do **LICITANTE** e o Termo de Referência do Edital.

3.9 — A **ALESC** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, inciso XI, do Anexo II, do Regulamento do ICMS.

3.10 — No caso de operações internas (isenção do ICMS prevista no inciso XI e § 5º do art. 1º do Anexo II do Decreto Estadual 2.870 de 27/08/2001 e alterações - RICM/SC), o preço proposto (unitário e total) será o valor líquido (sem a carga tributária do ICMS), exceto:

3.10.1 — saída promovida por contribuinte enquadrado no Simples Nacional e

3.10.2 — saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da AÇÃO 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica), Subelemento 3.3.90.40.97 (Despesas de Teleprocessamento) do Orçamento da **ALESC**.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 — O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 — Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

6.2 — Dar fiel execução ao objeto contratado, nos moldes da proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;

6.3 — Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **ALESC** durante período de vigência;

6.4 — Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a **ALESC**;

6.5 — Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.6 — O **LICITANTE** não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a **ALESC**;

6.7 — Cabe ao **LICITANTE**, além das obrigações constantes do Edital e nas especificações técnicas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e ainda daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais

sobre licitações:

- 6.7.1 — responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
- 6.7.2 — responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ALESC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ALESC em seu acompanhamento;
- 6.7.3 — manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação;
- 6.7.4 — dar ciência imediata e por escrito à ALESC sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.7.5 — designar por escrito no ato do recebimento da autorização de fornecimento/serviços, responsáveis técnicos e administrativo com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, recebimento e registro de solicitações da Coordenadoria de Redes;
- 6.7.6 — prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.7.7 — responsabilizar-se, a suas expensas, pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados, bem como pelos danos causados às instalações físicas da ALESC;
- 6.7.8 — exercer controle sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 6.7.9 — reexecutar serviços que justificadamente forem solicitados pela ALESC quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 6.7.10 — comunicar imediatamente a ALESC, por escrito, a constatação de quaisquer falhas, defeitos e/ou desacordos com as normas técnicas aplicáveis, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas irregularidades, respeitado o disposto na proposta do **LICITANTE**;

6.8 — O **LICITANTE** é integralmente responsável pelo sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizá-los.

6.9 — A **ALESC** fica alheia à relação jurídica que se estabelece entre o **LICITANTE** e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 — Os serviços e produtos do objeto desta licitação deverão ter início no prazo máximo de 60 dias, que começará a contar a partir da expedição da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento por parte da ALESC;
- 7.2 — Os serviços deverão ser executados no horário comercial praticado pela ALESC, das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, os que eventualmente necessitarem de agendamento fora do horário estabelecidos deverão previamente ser comunicados e autorizados pela Coordenadoria de Redes;
- 7.3 — A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal;
- 7.4 — O serviço será recusado se executado com especificações técnicas diferentes daquelas contidas na proposta da licitante e neste Edital;
- 7.5 — O **LICITANTE** terá o prazo de até 72 horas para providenciar a substituição do objeto recusado a partir da comunicação feita pela ALESC;
- 7.6 — Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o **LICITANTE** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela ALESC, observando as condições estabelecidas neste Edital;

7.7 — Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância mensal devida ao **LICITANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis..

CLÁUSULA OITAVA

DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

8.1 — O meio físico de comunicação entre a **ALESC** e o **LICITANTE** deverá ser através de enlace fibra óptica e rede própria, não podendo ser contratada a última milha de terceiros;

8.2 — Toda infraestrutura interna e externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do Link de internet é de total responsabilidade da licitante, bem como, todo e qualquer outro material ou serviço necessários, sem acarretar qualquer ônus para a ALESC;

8.3 — Disponibilizar suporte técnico qualificado e gerenciamento eletrônico em regime de 24 horas por dia em sete dias da semana, através da web, “*on site*” e “*on line*”, de relatório de utilização de banda, performance, com acesso às informações restrito por meio de usuário e senha;

8.4 — Permitir a monitoração de tráfego “*on line*”, manter disponíveis relatórios atualizados (diário, semanal e mensal) de utilização de banda, diferenciado por TX e RX, com informação de pico e média de utilização para acesso através de interface WEB;

8.5 — Apresentar projeto técnico informando qual será o meio físico para o atendimento da demanda, quais os equipamentos utilizados, bem como números de IPs válidos que ficarão disponíveis para a ALESC, bem como a configuração do canal de acesso;

8.6 — Quando solicitada, configurar, em conjunto com funcionários designados pela Diretoria de Tecnologia e Informações da ALESC, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Contrato

8.7 — O roteador deverá possuir porta SFP com *transceiver* óptico multimodo (1Gbps) para comunicação com o *CORE* da ALESC (CISCO Nexus 7009);

8.8 — Todos os itens das soluções deverão possuir disponibilidade de serviço superior a 99% ao ano, com centro de operação de rede (NOC) 24x7 com qualificado atendimento ao cliente e Acordo de Nível de Serviço (SLA) máximo para atendimento em 6 horas.

8.9 — O **LICITANTE** não poderá estabelecer qualquer tipo de restrição/limitação ao uso do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado, tipos de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

8.10 — O **LICITANTE** não poderá filtrar, de nenhuma forma, os pacotes oriundos ou destinados à Internet;

8.11 — O **LICITANTE** não poderá utilizar nenhuma ferramenta de *proxy* e/ou *cache* no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

9.1 — Exercer, através da Coordenadoria de Redes, a fiscalização dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.1 — indicar formalmente o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

9.2 — Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do **LICITANTE**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados do **LICITANTE** e cumprindo as obrigações que serão estabelecidas no edital;

9.3 — Prestar aos colaboradores do **LICITANTE** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

9.4 — Recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes deste TR;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA INEXECUÇÃO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 — Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais aplicáveis (art. 7º da Lei 10.520/02), se o **LICITANTE** for convocado e, dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a. não celebrar o contrato;
- b. deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa;
- c. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. não manter a proposta;
- e. falhar ou fraudar a execução do Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;
- f. comportar-se de modo inidôneo; ou
- g. cometer fraude fiscal.

10.2 — A **ALESC** poderá aplicar à licitante vencedora, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto:

10.2.1 — advertência;

10.2.2 — multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso na execução do serviço;

10.2.3 — multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência na execução do serviço;

10.2.4 — será considerado como desistência da prestação do serviço, o atraso superior a 30 dias do término do prazo de instalação da(s) impressora(s) e do efetivo funcionamento e a suspensão do serviço por igual prazo.

10.3 — Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o **LICITANTE** adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1 — Até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado neste Edital;

10.3.2 — 1% (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados pela **ALESC**, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

10.3.3 — Até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital, exceto nos casos previstos dos itens 10.2.2 e 10.3.2.

10.4 — Havendo justificativa plausível por parte da empresa (motivo de força maior ou comprovado impedimento), respectiva multa poderá deixar de ser aplicada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela Administração.

10.5 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6 — As multas referidas neste item serão deduzidas pela **ALESC** por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente quando não houver fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 — A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços serão feitos à luz do que dispõe o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como fiscal o Coordenador de Redes ou servidor por ele designado.

11.1.2 — O referido fiscal do contrato fará anotação em ficha própria das falhas ocorridas (se houver), as quais deverão ser sanadas pelo **LICITANTE** dentro dos prazos previstos neste Contrato;

11.2 — Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo **LICITANTE**, sem ônus adicional para a **ALESC**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

12.2 — E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (**ALESC**)

CONTRATADA:

[inserir nome do Responsável Legal]

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]
[cargo]

Eduardo Pereira Andrada
Diretor de Tecnologia e Informações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Diretor Geral**, em 24/01/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES**, **Presidente de Comissão Legal**, em 24/01/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 24/01/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0621339** e o código CRC **3BBA2AEB**.